



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2016

PRODECIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 012/2017 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2017

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, de um lado, o **MUNICÍPIO DE LARANJAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Josmar Moreira Pereira, denominado CONTRATANTE, e de outro lado, **EXPRESSO NORDESTE LINHAS RODOVIÁRIAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 76.533.777/014-06, com sede na Avenida Afonso Botelho, n. 670, Jardim Maia, em Campo Mourão-Pr, neste ato representado pelo Sr. Teófilo Boiko, brasileiro, viúvo, administrador, RG n. 3.688.160, CPF n. 028.745.479-72, residente e domiciliado na Rua Santa Cruz, n. 1086, AP. 1401, centro, em Campo Mourão, Estado do Paraná, denominado CONTRATADO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

OBJETO

CLÁUSULA 1ª - O presente instrumento tem por objeto o fornecimento de passagens rodoviárias intermunicipais, para o transporte de passageiros, visando o atendimento de pessoas carentes, doentes e Servidores Públicos do Município, em atendimento as necessidades das Secretarias de Saúde, Assistência Social e Educação.

Parágrafo único: O fornecimento de passagens será executado em estrita obediência ao presente contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as especificações fornecidas pelo Município.



DO VALOR: R\$ 32.356,60 (Trinta e dois mil trezentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos).

CLÁUSULA 2ª - Fica estipulada o valor global de R\$ 32.356,60(Trinta e dois Mil, trezentos e cinquenta e seis e sessenta centavos), para o cumprimento do respectivo objeto deste contrato.

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT
01	15	LARANJAL/UBIRATÃ	R\$ 76,71
02	30	LARANJAL/CASCADEL	R\$ 108,55
03	10	LARANJAL/SÃO PAULO	R\$ 175,89
04	80	PALMITAL/CURITIBA	R\$ 104,79
05	80	CURITIBA/PALMITAL	R\$ 110,09
06	50	PITANGA/LARANJAL	R\$ 27,16
07	30	LARANJAL/PITANGA	R\$ 26,49
08	80	LARANJAL/SANTA MARIA D" OESTE	18,48
09	20	LARANJAL/GUARAPUAVA	R\$ 49,65
10	20	LARANJAL/LONDRINA	R\$ 83,84
11	20	LARANJAL/MARINGÁ	R\$ 83,99
12	20	LARANJAL/RONCADOR	R\$ 52,15
13	15	LARANJAL/PONTA GROSSA	R\$ 91,27
14	15	LARANJAL/PALMITAL	R\$ 8,14
15	30	PALMITAL/LARANJAL	R\$ 8,14

VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

CLÁUSULA 3ª - O presente terá vigência de ate 31 de Dezembro de 2017 a partir da assinatura do presente.

Parágrafo primeiro: O fornecimento de passagens deverá ser iniciado imediatamente após a assinatura do presente instrumento, condicionada a solicitação da Secretaria de Promoção Social, Secretaria de Saúde.

Parágrafo segundo: A vigência do contrato poderá ser prorrogada, com fundamento no disposto no artigo 57, inciso II, da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores.



FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA 4ª - Os pagamentos serão feitos mensalmente, até o 10 (décimo) dia do mês subsequente ao fornecimento de passagens, mediante emissão fatura.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA 5ª - De conformidade com o estabelecido no artigo 87, da lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do pactuado, o CONTRATANTE poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes penalidades:

- a) Advertência, por escrito;
- b) Caso os serviços, objeto do contrato decorrente da presente licitação, não seja executado de acordo com as condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará sujeito à multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, até que seja corrigida a falta apontada pela Administração;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, por prazo de até cinco (05) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo primeiro: A penalidade estabelecida no inciso anterior é de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no



respectivo processo, no prazo de dez (10) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois (02) anos de sua aplicação.

Parágrafo segundo: O valor da multa referida no inciso II, deste item, será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Laranjal - Pr em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

Parágrafo terceiro: O critério da Administração da Prefeitura Municipal de Laranjal - Pr, as sanções previstas nos incisos I, III e IV, deste item, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco (05) dias úteis.

RESCISÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA 6ª - O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela Administração, quando caracterizados os seguintes motivos:

- a) Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais;
- b) Pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- c) Pela lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, a Administração comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado.
- d) Pela paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- e) Pelo desatendimento das determinações e recomendações regulares do CONTRATANTE;
- f) Pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- g) Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE.



CASOS OMISSOS

CLÁUSULA 7ª - Fica estabelecido que caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA 8ª - As despesas decorrentes do presente contrato serão custeadas com a seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



		10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
		003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS FUNDO A FUNDO				
		10.301.1001-2056 Atenção Básica - PAB Fixo				
02850		3.3.90.39.99.99 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA				
		00495 Atenção Básica				
		Do Exercício	3,00		230,13	
		11 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL				
		002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
		08.243.0801-2063 Execução Recursos SUAS/FNAS - Proteção Social Básica				
03140		3.3.90.39.99.99 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA				
		00934 Repasses MDS/FNAS - Proteção Social Básica				
		Do Exercício	3,00		230,13	
		11 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL				
		002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
		08.244.0801-2064 Execução Recursos SUAS - IGDBF/SUAS				
03210		3.3.90.39.99.99 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA				
		00932 Repasse MDS - IGDBF				
		Do Exercício	3,00		230,13	
		11 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL				
		004 DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL				
		08.244.0801-2072 Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social				
03610		3.3.90.39.99.99 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA				
		00000 Recursos Ordinários (Livres)				
		Do Exercício	3,00		230,13	
			0,00		0,00	
011809	LARANJAL / CASCAVEL		KM	30,00	108,55	3.256,50
		10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
		002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS PRÓPRIOS				
		10.301.1001-2050 Atividades do Fundo Municipal de Saúde				
02610		3.3.90.39.99.99 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA				
		00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)				
		Do Exercício	24,00			2.605,20
		10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
		003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS FUNDO A FUNDO				
		10.301.1001-2056 Atenção Básica - PAB Fixo				
02850		3.3.90.39.99.99 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA				
		00495 Atenção Básica				



		Do Exercício	6,00		651,30
			0,00		0,00
011610	PALMITAL / CURITIBA	KM	80,00	104,79	8.383,20
	10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
	002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS PRÓPRIOS				
	10.301.1001-2050 Atividades do Fundo Municipal de Saúde				
	3.3.90.39.99.99 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA				
02610	00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)				
	Do Exercício		16,00		1.676,64
	10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
	003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS FUNDO A FUNDO				
	10.301.1001-2056 Atenção Básica - PAB Fixo				
	3.3.90.39.99.99 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA				
02850	00495 Atenção Básica				
	Do Exercício		16,00		1.676,64
	11 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL				
	002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
	08.243.0801-2063 Execução Recursos SUAS/FNAS - Proteção Social Básica				
	3.3.90.39.99.99 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA				
03140	00934 Repasses MDS/FNAS - Proteção Social Básica				
	Do Exercício		16,00		1.676,64
	11 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL				
	002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
	08.244.0801-2064 Execução Recursos SUAS - IGDBF/SUAS				
	3.3.90.39.99.99 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA				
03210	00932 Repasse MDS - IGDBF				
	Do Exercício		16,00		1.676,64
	11 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL				
	004 DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL				
	08.244.0801-2072 Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social				
	3.3.90.39.99.99 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA				
03610	00000 Recursos Ordinários (Livres)				
	Do Exercício		16,00		1.676,64
			0,00		0,00
011611	CURITIBA / PALMITAL	KM	80,00	110,09	8.807,20
	10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
	002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS PRÓPRIOS				
	10.301.1001-2050 Atividades do Fundo Municipal de Saúde				
	3.3.90.39.99.99 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA				
02610	00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)				
	Do Exercício		16,00		1.761,44
	10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
	003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS FUNDO A FUNDO				
	10.301.1001-2056 Atenção Básica - PAB Fixo				
	3.3.90.39.99.99 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA				
02850	00495 Atenção Básica				
	Do Exercício		16,00		1.761,44
	11 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL				
	002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
	08.243.0801-2063 Execução Recursos SUAS/FNAS - Proteção Social Básica				
	3.3.90.39.99.99 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA				



	10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
	002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS PRÓPRIOS				
	10.301.1001-2050 Atividades do Fundo Municipal de Saúde				
02610	3.3.90.39.99.99 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA				
	00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)				
	Do Exercício	10,00			271,60
	10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
	003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS FUNDO A FUNDO				
	10.301.1001-2058 Atenção Básica - PAB Fixo				
02850	3.3.90.39.99.99 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA				
	00495 Atenção Básica				
	Do Exercício	10,00			271,60
	11 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL				
	002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
	08.243.0801-2063 Execução Recursos SUAS/FNAS - Proteção Social Básica				
03140	3.3.90.39.99.99 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA				
	00934 Repasse MDS/FNAS - Proteção Social Básica				
	Do Exercício	10,00			271,60
	11 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL				
	002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
	08.244.0801-2064 Execução Recursos SUAS - IGDBF/SUAS				
03210	3.3.90.39.99.99 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA				
	00932 Repasse MDS - IGDBF				
	Do Exercício	10,00			271,60
	11 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL				
	004 DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL				
	08.244.0801-2072 Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social				
03610	3.3.90.39.99.99 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA				
	00000 Recursos Ordinários (Livres)				
	Do Exercício	10,00			271,60
011613	LARANJAL / PITANGA				
			0,00		0,00
		KM	30,00	26,49	794,70
	10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
	002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS PRÓPRIOS				
	10.301.1001-2050 Atividades do Fundo Municipal de Saúde				
02610	3.3.90.39.99.99 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA				
	00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)				
	Do Exercício	6,00			158,94
	10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
	003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS FUNDO A FUNDO				
	10.301.1001-2058 Atenção Básica - PAB Fixo				

DO FORO

CLÁUSULA 9ª - Fica eleito o foro da Comarca de Palmital - Pr, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato, em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

Laranjal, 30 de Janeiro de 2017.



CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE LARANJAL
Prefeito Municipal

CONTRATADO
Por seu representante legal

Testemunhas:

Everaldo F. Trabuco
Nome: Everaldo Francisco Trabuco
CPF/MF: 028.037.289.23

Adriano M.F. Dias
Nome: Adriano M. Fernandes dias
CPF/MF: 060.789.119.02